

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo Local Cível de Alcobaça e Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a seguinte medida, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2025/DSQMJ/4358 - CSM, em vigor entre 30.06.2026 e 15.07.2026:

- A Senhora Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra colocada na comarca de Leiria mantém a sua afetação parcial ao Juízo Local Cível de Alcobaça, assegurando a realização das sessões de julgamento e das diligências já agendadas, assim como a prolação das decisões subsequentes a produção de prova;

- Entre 01 e 15 de julho de 2026, fica parcialmente afeta ao Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3, para assegurar o serviço urgente.